

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.492, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"Dispõe sobre alterações da Lei 3.129, de 25 de novembro de 1.997, e dá outras providências".

Professor CELSO DE LAMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

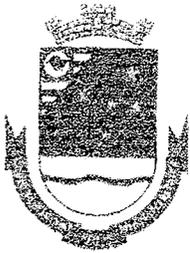
Artigo 1º. O indicador econômico-financeiro UFIR, constante nos artigos da Lei 3.129/97, fica substituído pelo índice oficial IPC-FIPE.

Artigo 2º. A Lei Municipal nº 3.129, de 25 de novembro de 1.997, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Fica supresso o artigo 3º, III, as letras "c" e "d"."

"Artigo 37. Acrescente-se no inciso III, o item 07:

Especificação	Base/Cálculo	Alíquota
07. imóveis situados no perímetro urbano que possuam área de Terreno	Valor Venal	0,5%



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

superior a 2.000m ² (dois mil metros quadrados), com característica rural, comercial, industrial e residencial, tanto pela localização, quanto pela destinação e desde que situados às margens de estrada vicinal não calculada.		
---	--	--

"Artigo 62. As alíquotas do imposto, relativamente aos serviços constantes dos Itens e Alíneas, do parágrafo único, do artigo 46, são as seguintes:

I - 5% para serviços de construção civil, previstas nos itens 31, 32 e 33.

II - 8% para jogos eletrônicos e serviços de Instituições Financeiras, letra "E", item 59 e itens 21, 22, 23, 25, 27, 42, 44, 46, 47, 48, 55, 58, 78, 94 e 95.

III - 6% para os itens 12, 14, 15, 17, 18, 67, 68 e 69.

IV - 3% para serviços dos itens 39 e 68 "A".

V - 2% para serviço do item 68-A.

VI - 4% para serviços previstos nos demais itens e alíneas.

VII - 5% para serviços de transportes estritamente municipal, inclusive de passageiros, mantendo-se a alíquota suplementar de mais 2%, prevista para concessionária dos transportes coletivos urbanos e rurais por meio de auto-ônibus, no município de Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

VIII- 5% para serviços do item 101.

Parágrafo 1º. Quando a prestação de serviços ocorrer sob a forma de trabalho pessoal, do próprio contribuinte, a alíquota será fixa e anual, não considerada a importância paga a título de remuneração do trabalho profissional do prestador de serviços, na seguinte conformidade:

1. ATIVIDADE PARA A QUAL SE EXIJA ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR:

Nível Superior R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

2. ATIVIDADE PARA A QUAL SE EXIJA ESCOLARIDADE DE NÍVEL 2º GRAU OU NÍVEL TÉCNICO DE QUALQUER ESPÉCIE, MESMO QUE EXERCIDA POR QUEM NÃO POSSUA:

R\$ 90,00 (Noventa Reais)

3. ATIVIDADE PARA A QUAL NÃO SE EXIJA ESCOLARIDADE, PARA QUALQUER TEMPO DE EXERCÍCIO:

R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Parágrafo 2º. Para as sociedades de profissionais enquadradas nos itens 1, 4, 7, 24, 51, 87, 88, 89, 90 e 91 da Lista de Serviços de que trata o parágrafo único, do artigo 46, a alíquota é fixa e anual, na seguinte conformidade:

1. Por profissional habilitado que integrar a sociedade como sócio, empregado ou não e que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal pelos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

serviços executados, nos termos da lei aplicável ao exercício de sua profissão:

A) ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

B) PROFISSIONAIS TÉCNICOS

R\$ 90,00 (Noventa Reais)

B) SEM ESCOLARIDADE

R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais)

Parágrafo 3º. Os impostos sobre serviços (ISSQN FIXO), previsto neste artigo, serão devidos pelo período anual (inteiro), exceto se o início da atividade ocorrer no 2º semestre do exercício financeiro, quando o imposto será proporcional ao número de meses que faltar para completar o exercício.

Parágrafo 4º. Fica instituída, em anexo a esta Lei Municipal, a Tabela Prática de Fato Gerador e Alíquotas."

"Artigo 107. A Licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, quando deixar de existir as condições que legitimadoras de sua concessão, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações pela Prefeitura para regularização do estabelecimento.

Parágrafo único. Pelo não cumprimento das determinações da Prefeitura Municipal, para regularização do estabelecimento, será aplicada multa pela infração, no valor de R\$ 100,00 (Cem



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Reais), sendo sempre em dobro, no caso de reincidência da irregularidade.”

“Artigo 127. A taxa de que trata esta seção, será cobrada de conformidade com a tabela abaixo:

1 - Para Construção (por m2):

- a) prédio residencial - térreo e/ou sobrado.....R\$ 1,20
- b) prédio de apartamentos - residencial e/ou comercial..R\$ 1,00
- c) prédio comercialR\$ 2,20
- d) prédio industrialR\$ 2,20
- e) telheiro.....R\$ 0,80
- f) galpão metálicoR\$ 0,80
- g) Moradia econômica (planta fornecida pela PMC) por unidade.....R\$15,00

2 - Para Regularização (por m2):

- a) prédio residencial - térreo e/ou sobrado.....R\$ 2,40
- b) prédio de apartamentos - residencial e/ou comercial..R\$ 2,00
- c) prédio comercial.....R\$ 4,40
- d) prédio industrialR\$ 4,40
- e) telheiro.....R\$ 1,60
- f) galpão metálicoR\$ 1,60
- g) Moradia econômica (planta fornecida pela PMC) por unidade.....R\$30,00

3 - Especiais:

- a) para reforma.....R\$ 5,00
- b) para construção até 12m2.....R\$15,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

- c) para construção até 25m2.....R\$30,00
d) para construção de piscinas.....R\$ 3,00

4 - Para arruamento e loteamento (por m 2).....R\$ 0,02

5 - Para glebas (por m2) R\$0,015

Revalidação de Alvarás.....R\$ 5,00

Laudo de Vistoria:

- a) engenharia.....R\$40,00
b) topografia.....R\$20,00

Declaração, Certidão, Atestado (Dep. Técnico):

- a) com vistoria no localR\$10,00
b) sem vistoria localR\$ 5,00

Serviços Topográficos:

- a) numeração de prédio.....R\$10,00
b) renumeração de prédioR\$10,00
c) alinhamento e nivelamento (por metro linear).....R\$ 1,00
d) vistoria sem Laudo.....R\$10,00

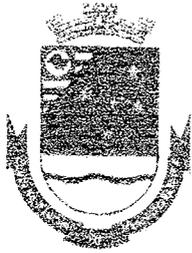
Fornecimento de "HABITE-SE".....R\$ 5,00

Instalação de Marquises e/ou Toldos (por m2).....R\$ 1,00

Construção de tapumes, andaimes (p/m linear por trimestre).R\$ 1,00

Rebaixamento e colocação de guias (por metro linear)....R\$ 1,00"

"Artigo 137. A taxa de licença, para o comércio ambulante, é devida de acordo com a tabela abaixo, com os períodos nela



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

indicados, devendo ser lançada e arrecadada na conformidade dos artigos 102 e 103:

ESPECIFICAÇÃO

TAXA EM REAIS

		DIA	MÊS	ANO
1.	Alimentação e bebidas	1,00	10,00	80,00
2.	Armarinhos e miudezas	1,00	10,00	80,00
3.	Artigos de toucador	2,00	15,00	90,00
4.	Bijuterias e pedras não preciosas.....	2,00	15,00	90,00
5.	Brinquedos	2,00	15,00	90,00
6.	Confecção de luxo, peles, pelicas, e plumas..... ^X	4,00	20,00	120,00
7.	Tecidos e roupas feitas	4,00	20,00	120,00
8.	Gêneros e produtos alimentícios.....	4,00	20,00	120,00
9.	Jóias e pedras preciosas.....	5,00	25,00 ^X	200,00
10	Louças, ferragens, artefatos de plásticos e de borracha, escovas, palha-de-aço e semelhantes.....	2,00	25,00	200,00
11	Doces e salgados caseiros, pipocas, amendoim e assemelhados.....	1,00	20,00	100,00
12	Artigos não especificados nesta tabela.....	3,00 ^X	30,00	140,00"

"Artigo 146. A taxa de licença para publicidade é devida, conforme tabela abaixo, e com os períodos nela indicados,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

obedecendo-se ao disposto nos artigos 102 e 103, para lançamento e arrecadações:

ESPECIFICAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
1. Auto falante, rádio, vitrola, caixas de som e congêneres, por aparelho, quando permitido no interior de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, salões, ginásios ou clubes.....	1,00	20,00	50,00
II - ANÚNCIOS			
1. Sob a forma de cartaz, cada um....	0,10	3,00	10,00
2. Em mesas, cadeiras ou bancos, toldos, bambinelas, capotas, cortinas e semelhantes, cada um.....	0,20	5,00	15,00
3. No interior de veículos, p/ veículo.....	0,15	5,00	15,00
4. Em veículos destinados, especialmente, à propaganda, por veículo.....	0,20	5,00	15,00
5. Conduzidos por uma ou mais pessoas cada um, por pessoa.....	0,50	5,00	15,00
6. Distribuídos por qualquer meio, por milheiro ou fração.....	0,10	3,00	10,00
7. Colocados no interior de estabelecimento, quando estranho à atividade deste, por anúncio.....	1,00	10,00	50,00

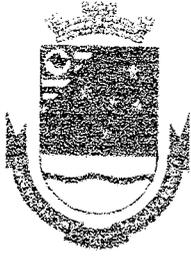


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

8. Em pano de boca de teatro ou casa de diversão, por anúncio.....	0,50	5,00	20,00
9. Projetadas na tela de cinema, por filme ou chapa.....	0,30	5,00	20,00
10. Pintados na via pública, quando permitido, por metro quadrado.....	0,50	3,00	20,00
11. Em faixas, quando permitidas..	1,00	30,00	90,00
III - Emblemas, escudos ou figura decorativa por unidade.....	0	5,00	30,00
IV - Letreiro, placa ou dístico metálico ou não, com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocados na parte externa de qualquer prédio, por letreiro, placas ou dístico.....	0	0	20,00
V - Mostruário colocado na parte externa dos estabelecimentos comerciais, ou galerias, estações, abrigos, etc., por mostruário.....	0	0	10,00
VI - PAINEL			
1. Cartaz ou anúncio colocado em circos ou casas de diversões.....	0,20	2,00	10,00
2. Cartaz, anúncio, letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados na parte externa dos			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

edifícios, por metro quadrado ou fração..... 0 2,00 10,00

VII - PROPAGANDA

1. Oral, feita por propagandista..... 1,00 10,00 30,00

2. Por meio de música..... 1,00 10,00 30,00

3. Por meio de animais (circo e outros)..... 1,00 10,00 30,00

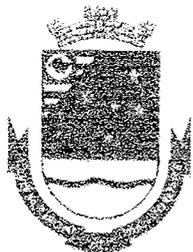
4. Por meio de alto-falante ou amplificador..... 1,00 10,00 30,00

VIII - VITRINAS

1. Em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, sem projeção, ocupando parcialmente o vão das portas, por vitrina..... 0 0 10,00

2. Em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, sem projeção, ocupando totalmente o vão das portas, por vitrina..... 0 0 20,00

3. Em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, com saliência máxima 25 (vinte e cinco) centímetros



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

para o logradouro público, por
vitrina..... 0 0 12,00

4. para exposição de artigos estranhos
ao negócio do estabelecimento alugado
a terceiros, por vitrina..... 0,00 2,00 15,00"

"Artigo 151 - A taxa de licença, para ocupação do solo das
vias e logradouros públicos, é devida, de acordo com a tabela
abaixo, no que respeite ao lançamento e à arrecadação, como
dispõe os artigos 102 e 103:

ESPECIFICAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
1. Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros, e semelhantes, nas feiras, vias públicas e logradouros, como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados para Prefeitura, por metro linear.	2,00	10,00	20,00
II - Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras de Sistema Livre de Rodízio de comércio de bens não perecíveis, por metro linear de frente.....	2,00	20,00	100,00
III - Espaço ocupado por feiras de gêneros alimentícios,			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

hortifrutigranjeiros e perecíveis,

por metro linear de frente..... 1,00 2,00 15,00

IV - Espaço ocupado por circos e
parques de diversões, por qualquer

metragem..... 10,00 50,00 300,00.”

“Artigo 162. A taxa de expediente é devida de acordo com a tabela abaixo, com as especificações nela indicadas, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, os artigos 102 e 103 deste Código:

ESPECIFICAÇÃO

TAXA EM REAL

I - Alvarás

1 - Licença concedida ou transferida..... R\$10,00

2 - De qualquer outra natureza.....R\$10,00

II - Atestados

1 - Por lauda até 30 linhas..... R\$ 3,00

2 - Sobre o que exceder p/laudaR\$ 2,00

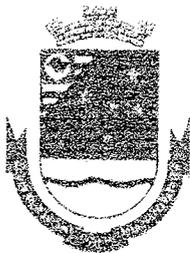
III - Certidões

1 - Por lauda, até 30 linhas R\$ 4,00

2 - Sobre o que exceder p/ lauda R\$ 2,00

3 - Busca, por ano, além das taxas dos itens 1 e 2 R\$ 2,00

IV - De Quitação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

1. De um imóvel ou estabelecimento comercial,
industrial ou profissional..... R\$ 5,00

2. Mais de um, por imóvel ou estabelecimento,
comercial, industrial ou profissional que
exceder..... R\$ 2,50

IV - Concessões

1. De isenções ou benefícios, em virtude de Lei
Municipal..... R\$ 5,00
2. De privilégio individual ou p/ pessoa jurídica..... R\$ 7,00
3. Permissão para exploração, a título precário,
de serviços ou atividade..... R\$ 6,00

V - Contrato com o Município..... R\$10,00

VI - Petições - Requerimentos - Recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:

- 1 - Por Lauda.....R\$ 3,00
- 2 - Documento anexado, obrigatoriamente, em qualquer processo, por exigência da repartição Isento

VII - Termos e registros de qualquer natureza,
lavrados em livros municipais, por
página do livro ou fração..... R\$ 2,00

VIII- Segunda Via:

1. De recibos de tributos pagos ou de lançamento a pagar, por folha..... R\$ 5,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

2. De outros documentos, por folha..... R\$ 5,00

IX - Prorrogação de prazo de contrato com o Município... R\$10,00

X - Transferência:

1. de qualquer natureza, além do termo respectivo..... R\$10,00

2. de local, firma e ramo de registro..... R\$ 5,00

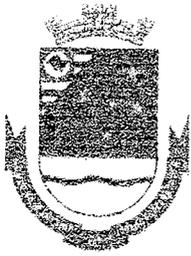
3. de privilégio de qualquer natureza..... R\$10,00

XI - Inscrição ou baixa de qualquer natureza..... R\$10,00

XII - Por xerox de qualquer documentos autorizados pelo Prefeito Municipal.....R\$2,00"

"Artigo 194. Todas as taxas previstas nesta seção estão determinadas em IPC/FIPE e constam da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DIA	MES	ANO
I - Apreensão e depósito de bens e mercadorias:			
1. Abandonados nas vias públicas, por unidade, quando não for o caso do Item 2.d.	0,50	10,00	
2. De armazenagem, por dia ou fração, no depósito municipal:			
a) de veículos, por unidade.....	3,00	60,00	-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

b) animal de grande porte, por cabeça.....	1,00	30,00	
c) de animal de pequeno porte, por cabeça.....	0,50	15,00	-
d) de mercadorias ou objeto de qualquer espécie, por quilo.....	1,00	30,00	-
II - Capina e remoção em terrenos baldios por metros quadrados ou fração.....	0,50	3,00	5,00
III - Execução de calçadas e muros em terrenos particulares, por metro quadrado ou fração	-	-	2,00"

"Artigo 246. A moratória será concedida pela autoridade administrativa, a cada tipo de tributo, inclusive para os respectivos acréscimos, somente abrangendo o crédito tributário definitivamente constituído, podendo ser pago no prazo máximo de até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, nunca inferior a R\$30,00 (Trinta Reais) , a critério do Secretário de Finanças Municipal, devidamente atualizadas e acrescidas de Juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% ao mês, obedecendo-se ao que dispõe, como máximo, a Lei nº 3.150, de 10 de março de 1998, artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Parágrafo 1º. A moratória não abrange os casos de dolo, fraude ou simulação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, em qualquer hipótese.

Parágrafo 2º. O não pagamento de quaisquer das parcelas implicará em automático vencimento de todas as demais vincendas e imediato encaminhamento do crédito tributário à execução."

"Artigo 247. A moratória não poderá ser concedida ao contribuinte que estiver com processo de parcelamento em curso, cujo saldo devedor seja de 40% (quarenta por cento) ou menor."

Artigo 3º - Fica revogado em todos os seus termos, o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.244, de 30 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.129/97 continuam em pleno vigor.

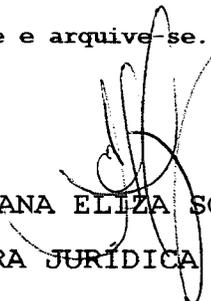
Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de dezembro de 2001.



Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 27 de dezembro de 2001.



Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

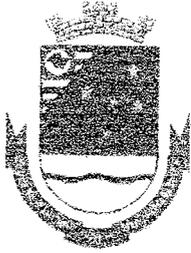
TABELA PRÁTICA

ANEXO I

LEI N° 3.129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.997.

ARTIGOS 46 E 62 CTM

	FATO GERADOR	ALÍQUOTAS
01	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	4%
02	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas-de-saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	4%
03	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmem e congêneres.....	4%
04	Enfermeiros, obstretas, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (Prótese Dentária).....	4%
05	Assistência médica e congêneres, previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	empresas para assistência a empregados.	4%
06	Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	4%
07	Médicos Veterinários.....	4%
08	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	4%
09	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.....	4%
10	Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	4%
11	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.....	4%
12	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo e/ou entulho ou resíduos de qualquer natureza.....	6%
13	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	4%
14	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	6%

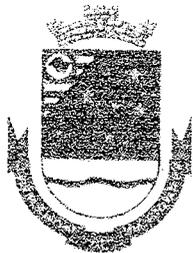


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

15	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	6%
16	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza de agentes físicos e biológicos.....	4%
17	Incineração de resíduos quaisquer.....	6%
18	Limpeza de chaminés.....	6%
19	Saneamento ambiental e congêneres.....	4%
20	Assistência técnica.....	4%
21	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza não contida em outros itens, desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....	8%
22	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	8%
23	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	8%
24	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	4%
25	Perícias, laudos, exames técnicos e	

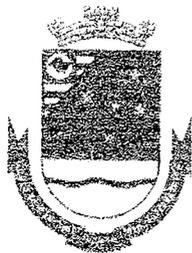


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	análises técnicas.....	8%
26	Traduções e interpretações.....	4%
27	Avaliações de bens.....	8%
28	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	4%
29	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	4%
30	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	4%
31	Execução, por administração, empreitadas ou sub-empreitadas, construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que ficam sujeitos ao ICMS).....	5%
32	Demolição.....	5%
33	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS).....	5%
34	Pesquisas, perfuração, cimentação,	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural....	4%
35	Florestamento e reflorestamento, corte e remoção.....	4%
36	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	4%
37	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao ICMS).....	4%
38	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	4%
39	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....	3%
40	Planejamento, organização, administração de feiras exposições, congressos e congêneres.....	4%
41	Organização de festas e recepções, buffet (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que fica sujeito ao ICMS).....	4%
42	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.....	8%
43	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a	

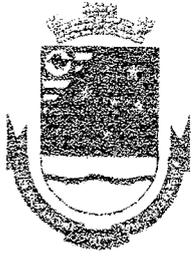


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	funcionar pelo Banco Central).....	4%
44	Agenciamento, corretagem ou intermediações de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	8%
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (Exceto serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	4%
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....	8%
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (Franchising) e de faturação (Factoring) (excetuados os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	8%
48	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	8%
49	Agenciamento, corretagem ou intermediação de móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44,45,46 e	4%

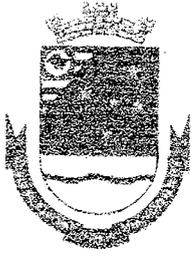


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	47.....	
50	Despachantes.....	4%
51	Agentes de propriedade industrial.....	4%
52	Agentes de propriedade artística ou literária.....	4%
53	Leilão.....	4%
54	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	5%
55	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	8%
56	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestre.....	4%
57	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	5%
58	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do Município.....	8%
59	Diversões públicas:	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	a) Cinemas "Táxi-dancings" e congêneres.....	
	b) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	
	c) Exposições, com cobrança de ingressos.....	
	d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão e pelo rádio.....	4%
	e) Jogos eletrônicos.....	8%
	f) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão, pela televisão ou pelo rádio.....	4%
	g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos	4%
60	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteio ou prêmio.....	4%

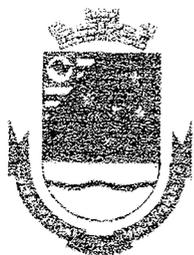


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

61	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (Exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....	4%
62	Gravação e distribuição de filmes e "vídeos-tapes"	4%
63	Fonografia ou gravação de sons e ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	4%
64	Fotografias, cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópias, reprodução e trucagem.....	4%
65	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	4%
66	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	4%
67	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos aparelhos e equipamentos (Exceto o fornecimento de peças e partes que ficam sujeitos ao ICMS).....	6%
68	Conserto, restauração, manutenção, reforma e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de	

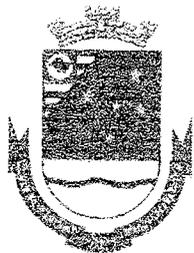


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	qualquer objeto (Excetua-se ainda do cálculo o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitos ao ICMS).....	6%
	a) Conserto, restauração, manutenção, conservação e reforma de vagões de trem.....	2%
69	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviços fica sujeito ao ICMS.....	6%
70	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	4%
71	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, tingimento, secagem, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou à comercialização.....	4%
72	Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	4%
73	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	4%
74	Montagem industrial, prestada ao usuário	

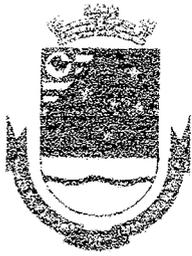


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	4%
75	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outro papéis, plantas ou desenhos.....	4%
76	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	4%
77	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	4%
78	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	8%
79	Funerais.....	4%
80	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamentos.....	4%
81	Tinturaria e lavanderia.....	4%
82	Taxidermia.....	4%
83	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviços por trabalhadores avulsos por ele contratados.	4%
84	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de	

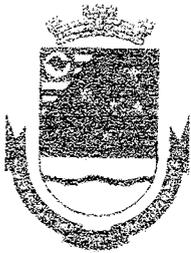


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	campanhas ou sistemas de publicidades, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (Exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)...	4%
85	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (Exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).....	4%
86	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, capatazia, armazenamento interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios.....	4%
87	Advogados.....	4%
88	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.....	5%
89	Dentistas	4%
90	Economistas	4%
91	Psicólogos	4%
92	Assistentes sociais	4%
93	Relações públicas	4%
94	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

	recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	8%
95	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta, emissão de carnês, (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex, e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços.....	8%



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

96	Transporte de natureza estritamente municipal.....	5%
97	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.....	4%
98	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços.....	4%
99	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....	4%
100	Provedores de acesso a redes de informática, inclusive Internet.....	4%
101	Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.....	5%